



PARECER CONSOLIDADO ARIS CE PRI N° 02/2021

Reajustamento dos Valores das Tarifas de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos, no âmbito do Município de Icapuí/CE.

novembro de 2021



FIGURAS

Figura 1 - Número de reclamações ou solicitações de serviços atendidas por ano	7
Figura 2 – Percentual de reclamações pelo número total de clientes ativos	7
Figura 3 - Abastecimento de Água segundo o Plano Nacional de Saneamento Rural	10
Figura 4 - Esgotamento Sanitário segundo o Plano Nacional de Saneamento Rural	12
Figura 5 - Quantidade de Análise de Turbidez dentro e Fora do padrão realizada pelo SAAE de Icapuí na última década	12
Figura 6 - Índices inflacionários por natureza da composição do custo do Serviço de Abastecimento e Saneamento	21
Figura 7 – Despesa com energia elétrica anual (FN013)	22
Figura 8 – Participação percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual (FN013)	22
Figura 9 -Custo de energia por m percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual	23

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 A ARIS CE	4
1.2 OBJETIVO	4
2. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	5
2.1 FUNDAMENTO LEGAL	5
2.2 PRESTADOR	5
2.3 CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG)	5
2.4 SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO	5
2.5 ADIMPLÊNCIA COM A ARIS CE	6
2.6 REGISTRO DE RECLAMAÇÕES, CRÍTICAS E SUGESTÕES QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS	6
3. PLANEJAMENTO	9
3.1 DADOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	10
3.2 MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO	11
3.2.1 INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA	13
3.2.2 INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO	15
3.2.3 INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE	16
3.2.4 INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	17
3.2.5 INDICADORES DA DIMENSÃO CONTEXTO	18
4. ANÁLISE DA INFLAÇÃO NO PERÍODO SEM REAJUSTE	20
5. CONCLUSÃO	25
6. CONDICIONANTES E CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
ANEXO I	28
TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	28
TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	29
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	30

1. INTRODUÇÃO

1.1 A ARIS CE

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS CE) é um consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados. Criada observando-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e tendo como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei Federal nº 11.445/07 (Lei Nacional de Saneamento Básico).

Dentre as suas competências, cabe à ARIS CE a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária, conforme a cláusula 8ª do contrato de consórcio.

Atualmente, a ARIS CE está presente em 9 (nove) municípios do estado do Ceará: Crato, Icapuí, Icó, Ipueiras, Jaguaribe, Jucás, Morada Nova, Quixelô e Quixeré.

1.2 OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste inflacionário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e demais Serviços correlatos praticados no Município de Icapuí encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icapuí (SAAE) à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE.

O parecer pretende subsidiar a decisão da Diretoria Executiva da ARIS CE quanto ao reajuste inflacionário das Tarifas de Água e Esgoto e os Preços Públicos dos demais serviços praticados pelo SAAE, doravante denominado PRESTADOR.

2. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

2.1 FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Icapuí, na qualidade de titular dos serviços de saneamento, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARIS CE e o ratificou através da Lei Municipal Complementar nº 084/2019. Dessa forma, delegou e transferiu à ARIS CE o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados no âmbito municipal, em especial os serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icapuí.

2.2 PRESTADOR

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto Icapuí, autarquia municipal criada em 16 de novembro de 1987, presta em caráter exclusivo os serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Icapuí, desde sua criação.

2.3 CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG)

Cumprindo o disposto na Resolução ARIS CE nº 01/2021, o Município, em 30-09-2021, instituiu o CONREG, por meio da Lei Municipal 880/2020 (fl. 13). Dessa forma, sendo o CONREG o órgão consultivo oficial dos processos de reajuste tarifário, este, uma vez criado na forma da mencionada resolução, é quem deverá receber da ARIS CE o parecer consolidado para oitiva, ainda que a Resolução ARIS nº 02/2021 permita a realização de formas alternativas de controle e participação social neste primeiro reajustamento.

A ARIS CE disponibilizará em seu site o parecer, assim como o processo administrativo para amplo acesso social.

2.4 SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

Por meio do Ofício nº 50/2021 (fl.3), o PRESTADOR solicitou à ARIS CE reajuste inflacionário das tarifas de água e dos demais serviços praticados. A partir da solicitação, foi

instaurado o Processo Administrativo ARIS CE PRI nº 02/2021, para fins de elaboração de estudos técnicos relativos ao pleito de reajuste tarifário e análise dos documentos encaminhados.

Em 10 de novembro de 2021, uma vez identificada a ausência de informações, foi encaminhado ofício pela Diretoria Técnica [Ofício ARIS-CE nº 10.11.21-A – DT (fl. 7)] requisitando as informações faltantes, além disso, o pedido inicial indicava tratar-se o de uma recomposição tarifária e não de reajuste inflacionário. Então, o PRESTADOR encaminhou novo ofício (Ofício nº 72/2021) informando ser efetivamente um reajuste inflacionário, tendo também complementado as informações em cumprimento à Resolução ARIS CE nº 02/2021.

2.5 ADIMPLÊNCIA COM A ARIS CE

O PRESTADOR apresentou Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à essa Agência, denotando pontualidade nos repasses da Taxa de Regulação, estando, portanto, adimplente.

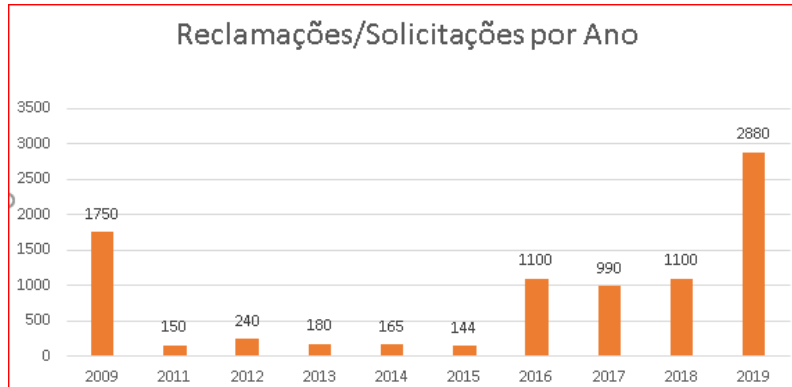
Apesar da mencionada pontualidade, até o momento não foi repassado à tarifa o valor correspondente à taxa de regulação e fiscalização, devendo-se, pois, ser acrescido ao reajuste o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), conforme a cláusula 64 do Contrato de Consórcio, que preleciona que a taxa é obtida da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.6 REGISTRO DE RECLAMAÇÕES, CRÍTICAS E SUGESTÕES QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS

Não constam, ainda, registros perante a ARIS CE de reclamações acerca da qualidade dos serviços do PRESTADOR.

Ao analisarmos os dados disponibilizados no SNIS quanto ao índice QD023 - Quantidade de reclamações ou solicitações de serviços, observamos que houve em 2019 uma significativa ampliação no número de reclamações ou solicitações de serviços (Figura 1).

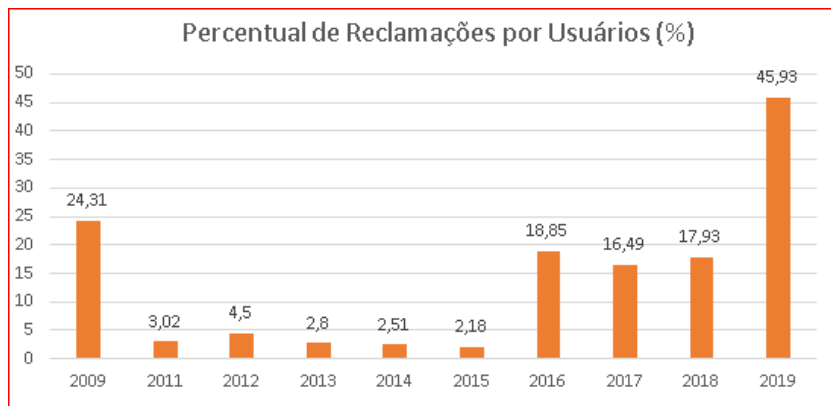
Figura 1 - Número de reclamações ou solicitações de serviços atendidas por ano



Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

Os dados permitem inferir que a média de 2019 foi de cerca de 7,9 reclamações/serviços por dia. É importante ressaltar que a quantidade de serviços nem sempre está relacionada às reclamações, já que há um componente interpretativo do usuário do sistema na imputação dos dados e na sua classificação. Contudo, o número de atividades, sejam ou não reclamações, demonstra a real e premente necessidade de se ter insumos, materiais e pessoal disponíveis para o respectivo atendimento.

Figura 2 – Percentual de reclamações pelo número total de clientes ativos



Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

Ocorreu um significativo aumento proporcional dos registros, o que pode ser fruto de uma maior necessidade dos usuários ou deficiência do sistema de abastecimento, no entanto, em ambas situações demonstra a necessidade de insumos, pessoal e recursos para garantir a qualidade dos serviços prestados, como já afirmado.



O prestador mantém uma página na rede social Facebook, no entanto sem publicações e também sem interação por parte dos usuários. Já o site da Prefeitura, onde consta informações do SAAE, tem apenas dados gerais da autarquia e a última informação publicada ocorreu há dois anos. Sendo assim, recomenda-se a disponibilização na internet, de preferência em website próprio, das informações do Prestador (informações com estrutura tarifária, serviços, qualidade de água e dentre outras), devendo tais informações serem de fácil acesso aos usuários e aos demais interessados.

3. PLANEJAMENTO

3.1 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O planejamento dos serviços de saneamento é dever e prerrogativa indelegável do titular dos serviços, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 11.445/2007, cabendo ao prestador de serviços à inteira observância do disposto no respectivo plano de saneamento. À agência reguladora, por sua vez, incumbe verificar o cumprimento do disposto nos planos de saneamento pelo prestador de serviços, na forma da lei.

O PMSB do Município de Icapuí é de 2019 e é fruto de uma parceria com a Secretaria das Cidades do Estado do Ceará, através do Contrato nº 043/CIDADEDES/2018. Apesar do texto estar concluído, ainda não houve aprovação do respectivo projeto de lei na Câmara Municipal.

O plano revisado engloba o período de 2020 a 2040. Os investimentos em abastecimento de água giram em torno da renovação de hidrômetros, redes, ampliação da reservação de água, setorização, e alguns projetos específicos. O total de investimentos é de R\$ 6.353.872,33 (seis milhões, trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos). Já para esgotamento sanitário, os investimentos são, em sua maioria, na implantação de redes, realização de ligações, na construção de estações de tratamento e substituição de redes. O total de investimentos previstos é de R\$ 35.267.781,22 (trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos). Frise-se que os valores estabelecidos tiveram como base a planilha referencial de preços da SEINFRA, referente a setembro de 2019.

O investimento total em água e esgoto, por sua vez, foi estimado em R\$ 41.621.653,55 (quarenta e um milhões, seiscentos e vinte um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Quanto aos investimentos recentes em saneamento ou já em execução pelo município, destaca-se um convênio estabelecido em 2014 com a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), sendo prevista a aplicação de R\$ 18.823.091,03 (dezoito milhões e oitocentos e vinte e três mil

e noventa e um reais e três centavos), tendo por objeto a implantação e melhoria de sistemas públicos de esgotamento sanitário. O aludido convênio tem vigência até o final de dezembro deste ano.

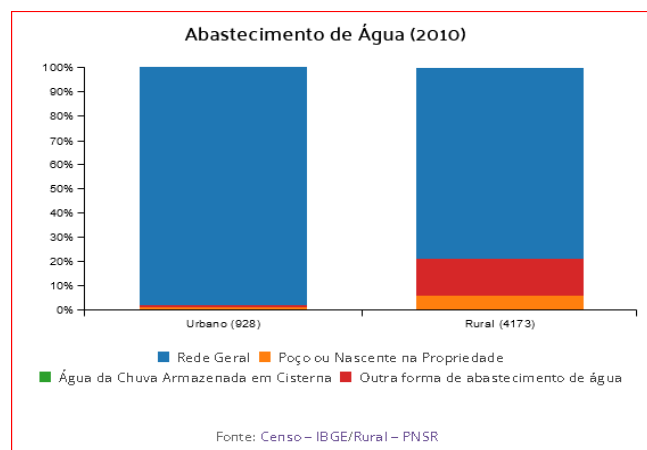
Desde já, verifica-se que parte dos investimentos previstos na lei precisa sair da tarifa, todavia o comprometimento da tarifa apenas com o custeio de despesas correntes, pode postergar ou mesmo inviabilizar o atingimento das metas previstas no PMSB e na Lei Nacional de Saneamento Básico. A atualização e revisão tarifária é, pois, medida imprescindível, sem embargo de outras medidas administrativas cabíveis para o alcance dos objetivos propostos.

3.1 DADOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Icapuí tem uma excelente cobertura de atendimento urbano de abastecimento de água, já que possui cerca de 100% de cobertura. No entanto, tem ainda uma precária cobertura de esgotamento sanitário.

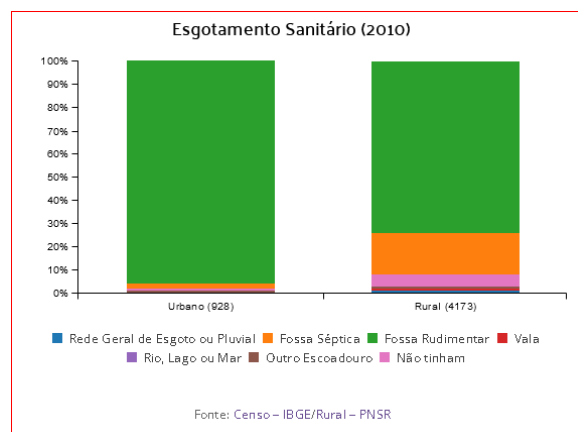
Apesar do bom atendimento de abastecimento de água na zona urbana, a zona rural necessita de investimentos, pois a oferta de água através de rede geral ainda não é total (figura 3):

Figura 3 - Abastecimento de Água segundo o Plano Nacional de Saneamento Rural



Já o esgotamento sanitário é deficiente tanto na área urbana como na área rural. No entanto, com a recepção do sistema de esgotamento sanitário, a acontecer no início do próximo ano, a situação irá mudar sensivelmente.

Figura 4 – Esgotamento Sanitário segundo o Plano Nacional de Saneamento Rural



Apesar do PNSR ter sido elaborado há 10 anos, a realidade mudou pouco, segundo informações obtidas com o próprio prestador.

As informações obtidas corroboram com a importância de se manter equilibrada a tarifa de prestação do serviço, de modo que os investimentos necessários à adequada prestação de serviços sejam garantidos, assim como a sua revisão é essencial para que as metas de universalização possam ser concretizadas.

3.2 MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

A Diretoria Técnica da ARIS CE selecionou indicadores para monitoramento do desempenho do prestador. Os indicadores são acompanhados a partir dos dados declarados pelo SAAE ao Serviço Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS).

O uso dos indicadores apresenta um panorama da prestação de serviços, além de permitir indicar campos que devem ter uma maior atenção do prestador, gerando diretrizes para as áreas em que há necessidade de maior investimento e de como a respectiva ausência afeta o desempenho do prestador, além de evidenciar a relação entre aumento de investimentos e eficiência dos serviços.

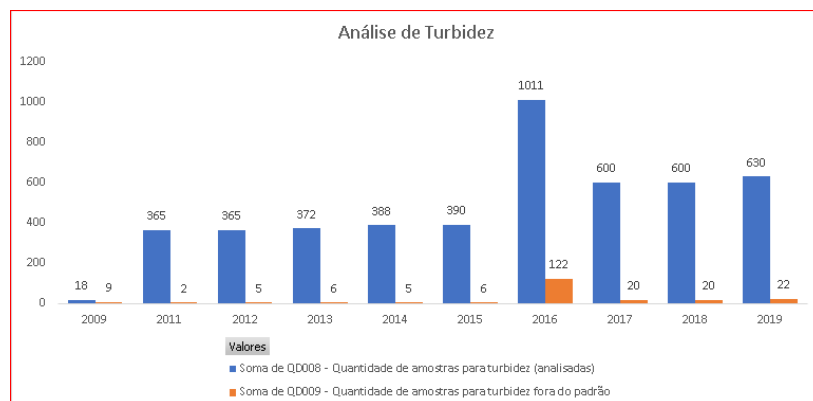
Como se trata do primeiro reajuste, e os dados conhecidos são ainda de 2019, teremos apenas neste momento um marco zero da realidade da prestação dos serviços de Icapuí na última década.

No futuro, pretende-se também implementar a metodologia *sunshine* de regulação (Regulação Sunshine), que visa elevar a transparência e o controle social sobre os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Realizaremos a comparação entre os SAAEs e a prestadora estadual, de modo que a exposição das informações possa conferir transparência à prestação de serviços, promovendo um entendimento mais simplificado sobre questões que envolvem o setor de saneamento e incentivando a participação da sociedade em discussões sobre o tema.

Mesmo sem ter realizado visita ao Município, face ao período de isolamento social que se passou no último ano, a ARIS CE tem regularmente se reunido com o prestador, a fim de ter um maior detalhamento sobre o sistema municipal de saneamento básico.

Por outro lado, um dos indicadores selecionados está relacionado à qualidade da água fornecida pelo SAAE, que é um elemento importantíssimo para a saúde pública. Fizemos, então, um recorte dos dados apurados nos últimos 10 (dez) anos.

Figura 5 - Quantidade de Análise de Turbidez dentro e fora do padrão realizada pelo SAAE de Icapuí na última década



A quantidade de amostras fora do padrão está estável, o que demonstra um bom controle de qualidade da turbidez, no entanto, é importante que o SAAE busque zerar o número de amostras fora do padrão.

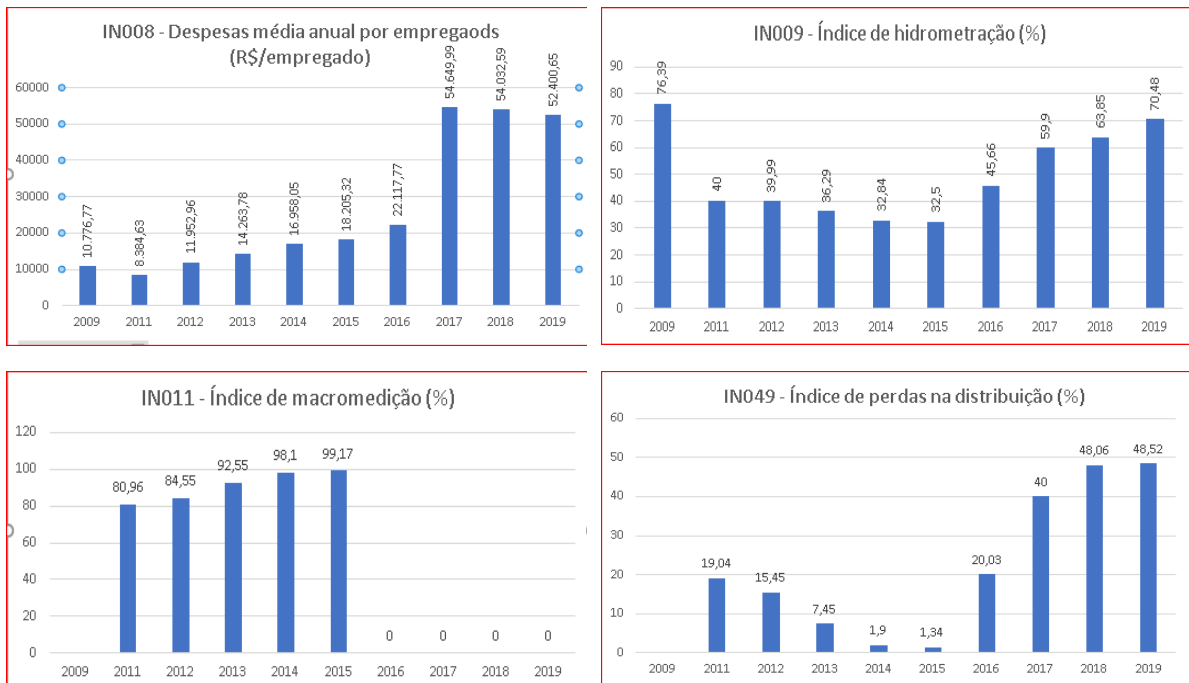
Além dos indicadores apresentados, também acompanhamos e avaliamos 27 indicadores que estão divididos nas dimensões de eficiência, universalização, qualidade, econômico-financeira, e de contexto. Estas dimensões seguem a metodologia de análise

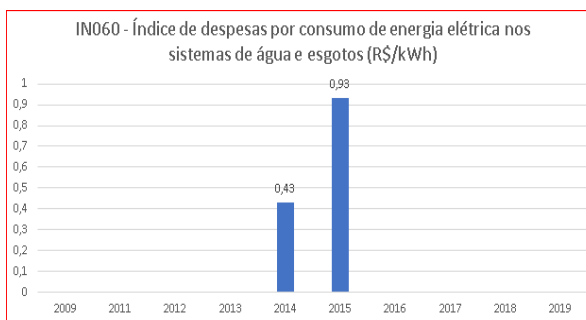
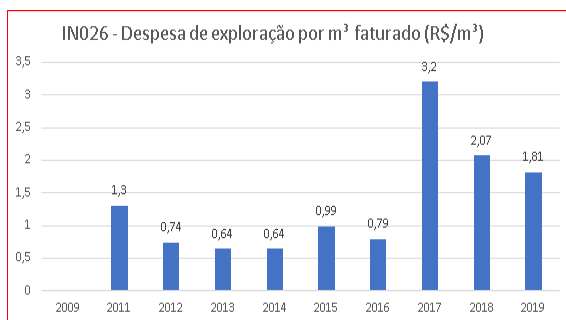
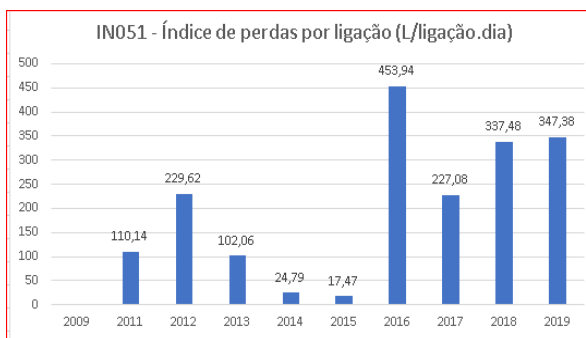
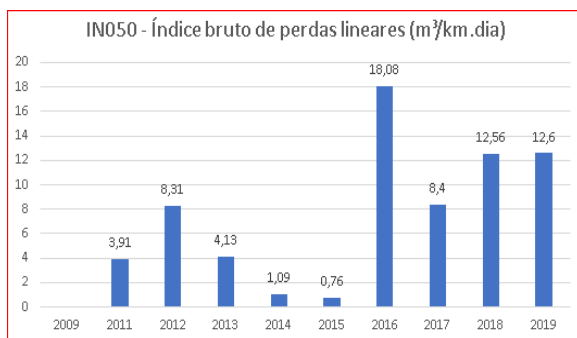
proposta pela metodologia ACERTAR, e parte desses indicadores corroboram com os indicadores estabelecidos no PMSB.

O Projeto ACERTAR tem como objetivo desenvolver metodologias de auditoria e certificação de informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). O projeto, executado no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, foi resultado da parceria entre o Ministério das Cidades e a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e cujo propósito foi de aprimorar os processos de gestão das informações dos prestadores de serviços de saneamento (ARIS SC, 2021)

3.2.1 INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA

Acompanhamento dos indicadores relacionados à eficiência, tendo por base informações prestadas pelo prestador ao Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS).





Observamos uma elevação nos custos com pessoal nos últimos três anos, tendo os custos dobrado, apesar de ter ocorrido uma pequena redução nos último ano informado (IN008), há uma boa cobertura de hidrômetros (IN009), a macromedição não tem sido mais informada (IN011), as perdas lineares por ligação (IN050) e índice de perdas por ligação ampliou nos últimos quatro anos e manteve-se praticamente estável nos últimos dois anos (IN051), contudo as perdas lineares são muito superiores às de Morada Nova (5,38 m³/km.dia) em 2019 (observação a respeito da comparação entre condições diversas de prestação). Apesar da redução em 2019, as despesas de exploração por m³ (IN026) são a metade do custo existente em Morada Nova., demonstrando ser o município nesse quesito mais eficiente.

Já o índice de despesas por consumo de energia (IN060), houve uma descontinuidade de alimentação da informação no SNIS. Recomenda-se, pois, que seja retomada a mencionada

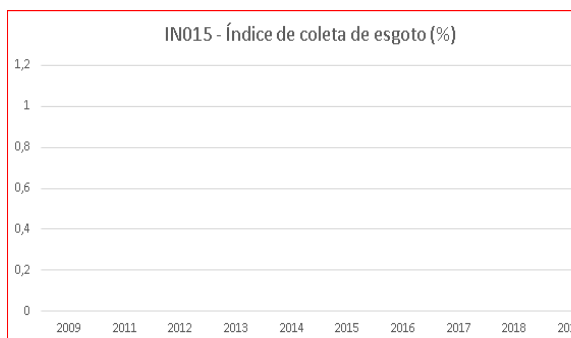
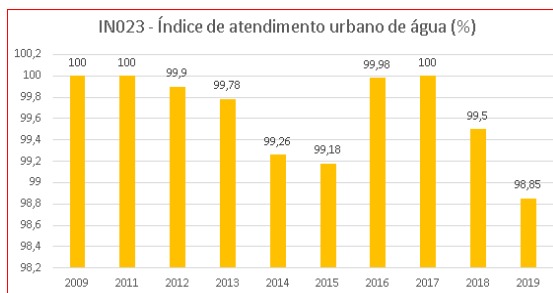
alimentação e que o SAAE construa um método para a apuração da informação de forma mensal.

Apesar da ampliação dos custos com pessoal (IN008) a produtividade de pessoal total por ligação (IN102) está caindo, contudo, o município é mais eficiente nesse aspecto que Morada Nova. O prestador deve analisar o que está ocasionando a queda de produtividade, e se o quadro de colaboradores está compatível com os objetivos que se buscam.

Os indicadores demonstram a necessidade de se investir em macromedição, aperfeiçoar o controle do consumo de energia ante os impactos desse insumo no preço da tarifa, além da necessidade de ampliar a hidrometração para reduzir perdas.

Destaca-se que o comprometimento da receita face aos custos inflacionários pode afetar ainda mais a qualidade dos serviços prestados, assim como é prejudicial ao serviço a ineficiência no uso de recursos, pois em médio prazo pode onerar a tarifa. É primordial, pois, uma tarifa adequada às necessidades do serviço e dos investimentos e um cuidado dos aspectos que, uma vez esquecidos, pioram os indicadores de qualidade.

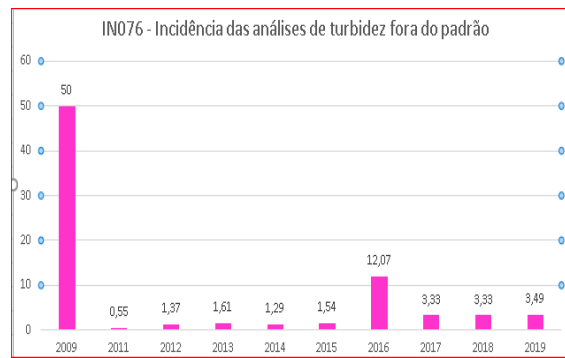
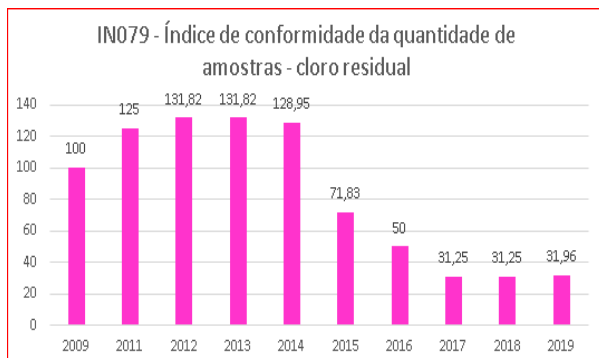
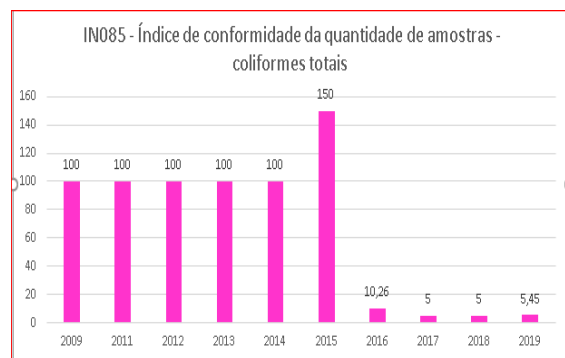
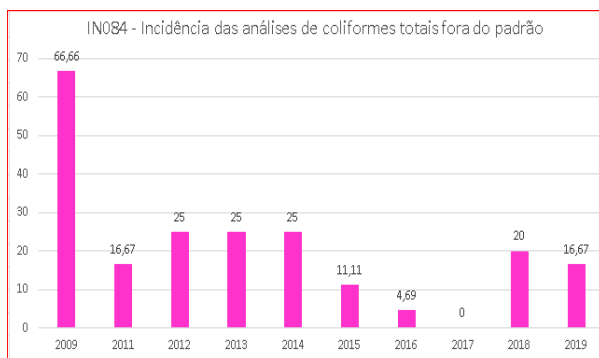
3.2.2 INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO



O índice de atendimento urbano de abastecimento de água é excepcional (IN023), estando o município com 13 (treze) anos de avanço em relação ao restante do país, haja vista as metas estabelecidas no Novo Marco Regulatório do Saneamento. No entanto, a cobertura de coleta e tratamento de esgoto inexistente. (IN015).

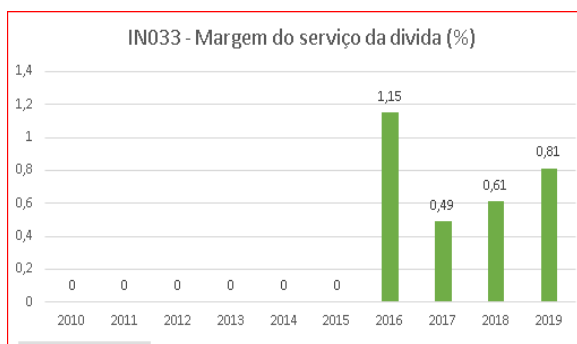
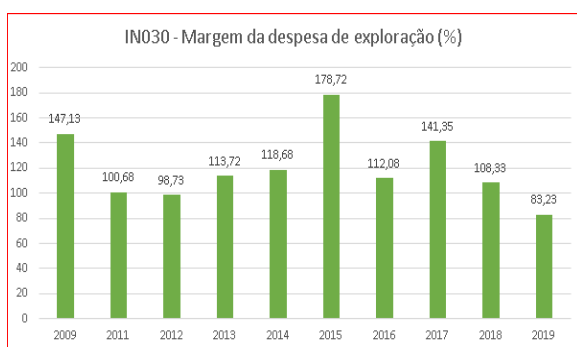
Os indicadores de universalização apontam para a necessidade premente de ativação do serviço de esgotamento que está em fase de recepção pelo município. Ressalte-se que será necessária a fixação da tarifa de esgotamento sanitário adequada à satisfação dos custos de operação e investimentos.

3.2.3 INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE



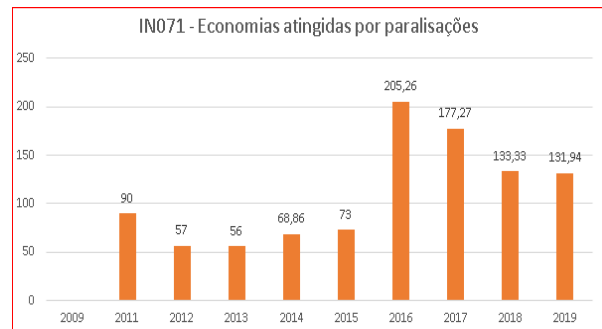
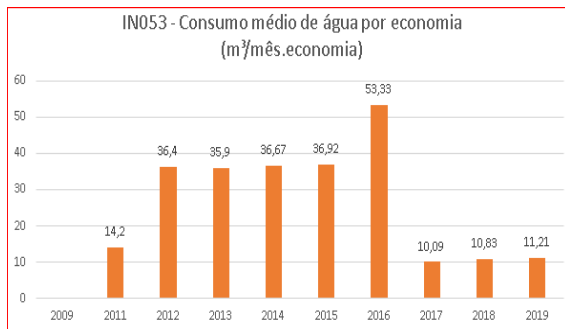
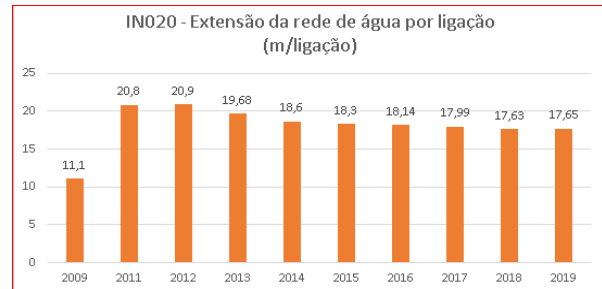
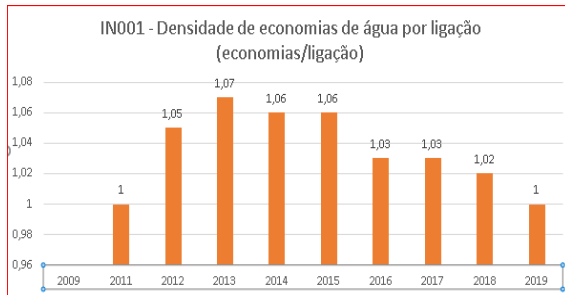
Ocorreu uma redução do número de amostras de coliformes totais fora de padrão (IN084), contudo o percentual ainda é alto e precisa ser melhorado pelo prestador. Já em relação às situações de incidência de turbidez (IN076), houve uma redução no número de casos, o que demonstra avanço na eficiência do tratamento, estando o indicador em um padrão de excelência. A conformidade dos índices de coliformes, por sua vez, precisa avançar muito e deve ser objeto de plano de regularização pelo prestador. Por fim, como ainda não foi ativado o serviço de esgotamento sanitário, ainda não há dados para o indicador IN082.

3.2.4 INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Ocorreu uma redução na margem de despesas de exploração (IN030), que pode ser resultado de eficiência operacional ou mesmo redução de manutenção. Já as despesas por economia têm ampliado, indicando uma maior ineficiência (IN027). Tem ocorrido também ampliação no endividamento (IN033), que pode ser fruto da degradação da receita pela inflação ao longo do tempo e também da necessidade de novos investimentos. Quanto ao IN054, o SAAE precisa rever o processo de alimentação dos dados, pois é muito raro que não haja pelo menos um dia comprometido com contas a receber.

3.2.5 INDICADORES DA DIMENSÃO CONTEXTO



A quantidade de economia por ligação (IN001) continua estável, demonstrando a baixa verticalização da cidade. A extensão de rede de água por ligação (IN020) também está estável. Observamos, ainda, uma redução na quantidade de economias atingidas com paralisações do sistema (IN071), sendo um fator de melhoria na eficácia do serviço. Não foi disponibilizada, ainda, rede de coleta de esgoto (IN021), o que é indesejado, como já mencionado.

O conjunto dos indicadores analisados demonstra que há necessidade imediata e urgente de ampliação de investimentos, gestão e efficientização dos sistemas, e que o comprometimento tarifário pode piorar consideravelmente os indicadores, alguns dos quais já com grande necessidade de melhoria.



É vital que o SAAE e o Município acelerem a recepção do sistema do esgotamento sanitário, no entanto, devem estar vigilantes quanto a qualidade da obra, exigindo garantias e capacitação para a recepção.

A ARIS CE ainda não realiza cotidianamente a auditoria dos dados informados pelos prestadores de serviços, pretendendo no próximo ano iniciar a implantação do Programa ACERTAR, que delega a auditoria de alguns indicadores do SNIS às Agências de Regulação. Porém, mesmo inexistindo o acompanhamento diário, observamos que há necessidade de melhorar a qualidade dos dados informados.

4. ANÁLISE DA INFLAÇÃO NO PERÍODO SEM REAJUSTE

O prestador informou-nos que o último reajuste do SAAE ocorreu em 06-2019 (fl. 35), mediante portaria publicada interna do SAAE. Tarifas essas que ainda são praticadas, conforme observamos na respectiva estrutura tarifária (fl. 13).

A inflação é consequência do aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise (ARES PCJ, 2021).

Há no Brasil diferentes índices e cada índice tem uma metodologia diferente, e a medição é feita por diversos órgãos especializados, como o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a FGV (Fundação Getúlio Vargas) e a Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

Entre os índices, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por exemplo, considerado a inflação oficial do país, é medido pelo IBGE entre os dias 1º e 30 de cada mês (IBGE, 2021).

Ele considera gastos como alimentação e bebidas; artigos de residência; comunicação; despesas pessoais; educação; habitação; saúde e cuidados pessoais (UOL, 2021)

Observa-se, portanto, que apesar do IPCA medir a inflação como um todo a depender do tipo de cesta de produtos, serviços ou insumos que utilizamos, a inflação desse indicador pode afetar diretamente ou indiretamente o custo final do serviço prestado ou produto produzido.

O serviço de saneamento (abastecimento e esgotamento sanitário) tem cesta de custos que ora são influenciados pela construção civil, ora pela variação cambial, pela energia ou mesmo impactado pelo Índice Geral de Preços do Mercado, que tem relação com a macroeconomia.

Caso fosse aplicado cada indicador inflacionário aos diferentes segmentos que compõem o custo final da tarifa de água, teriam entre 2020 e 2021 uma inflação geral acumulada de 26,54% (figura 6).

Figura 6 - Índices inflacionários por natureza da composição do custo do Serviço de Abastecimento e Saneamento

Natureza	Indicador	2020	2021	Acumulado
Folha (pessoal)	Reajuste Salário Mínimo	3,50	6,20	9,70
Energia	Reajuste ANEEL	6,00	8,84	14,84
Manutenção	INCC	8,81	11,16	19,97
Produtos Químico	Índice de Preço ao Produtor (Outros produtos químicos)	23,71	33,54	57,25
Assessorias	Reajuste Salário Mínimo	3,50	6,20	9,70
Cogerh	IGPM	23,14	16,75	39,89
Parcelamentos	IPCA	4,52	5,67	10,19
Encargos e Tributos	IGPM	23,14	16,75	39,89
Investimento	INCC	8,81	11,16	19,97
Combustível	Variação do Preço	12,00	32,00	44,00
Total		11,71	14,83	26,54

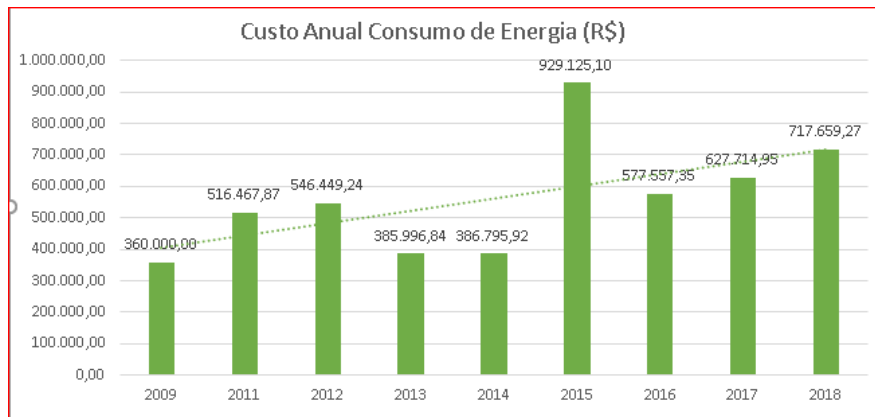
A atual crise hídrica vivida pelas hidrelétricas nacionais, ampliou ainda mais a tarifa de energia de grandes consumidores, e a sobretaxa de tarifa elétrica coincide com o momento do ano, no qual há ampliação do consumo face ao aumento da temperatura, criando ainda mais dificuldade orçamentária para o SAAE.

O custo médio mensal de energia do SAAE está em R\$ 76.145,71 (Setenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), o que vai gerar um consumo anual estimado de R\$ 913.748,52 (Novecentos e treze mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Em 2018, o consumo de energia era de R\$ 717.659,27 (Setecentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), de modo que o valor estimado para esse ano é 21,46% (vinte um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento) superior ao valor de 2017.

Entre os anos de 2009 e o corrente ano o valor desembolsado para pagamento de conta de energia ampliou em 253,82% [duzentos e cinquenta e três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento] (Figura 7)

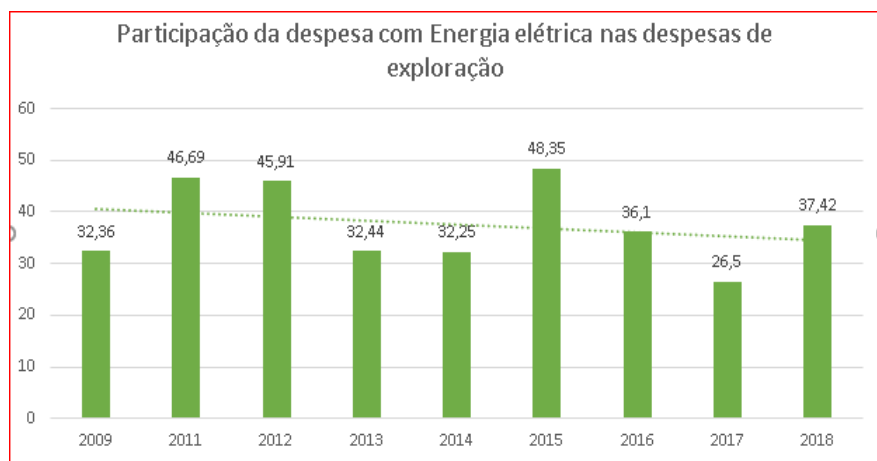
Figura 7 – Despesa com energia elétrica anual (FN013)



Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

Outro fator que está por desequilibrar a prestação de serviço é a participação da energia elétrica nas despesas de exploração, que em 2018 já era de 37,42% (trinta e sete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) e que nesse ano, aproximar-se-ão de 50% (cinquenta inteiros por cento).

Figura 8 – Participação percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual (FN013)

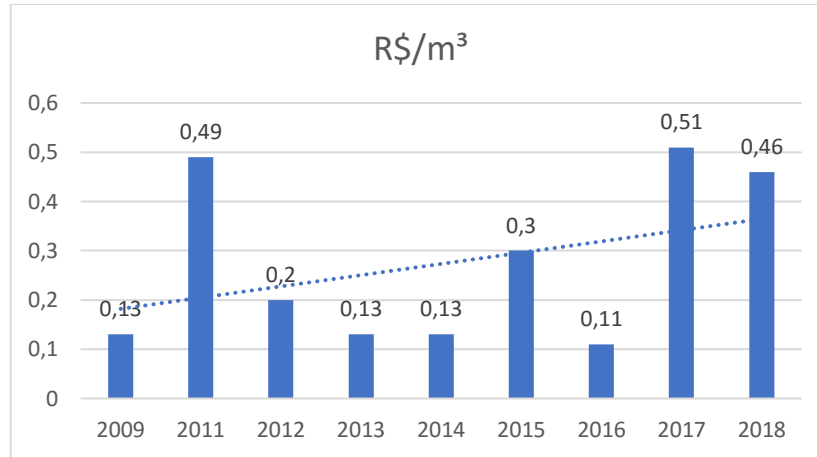


Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

Apesar da necessidade de se investir em eficiência energética e da ampliação de consumo, nem o consumo, tampouco a ineficiência, provocaram a elevação considerável para os CUSTOS com energia, pois ao se dividir os custos de energia (FN013) com a água produzida (AG006), observamos que nos últimos anos (Figura 9), ocorreu uma elevação significativa nos

custos de energia por metro cúbico produzido, demonstrado de tal forma que é a tarifa de energia elétrica que encareceu.

Figura 9 -Custo de energia por m percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual



Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

Entende-se, assim, que o reajuste inflacionário apenas será paliativo diante do quadro de ampliação de custos, ao passo que no próximo ano o prestador deve avaliar a realização de uma recomposição dos custos da tarifa, que certamente não irão mais garantir a realização de investimentos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados, caso se mantenha somente a recomposição inflacionária.

A ARIS CE, por sua vez, decidiu utilizar o IPCA mesmo compreendendo a fragilidade deste indicador na recuperação total das perdas. Contudo, pretende-se desenvolver uma equação para equilíbrio econômico-financeiro, que representa bem os custos e suas variações.

A decisão deu-se, também, pelo fato de que os reajustes anuais precisam de algum modo ficar próximos da capacidade de pagamento das famílias, e essa capacidade tem a recuperação apenas com a variação de aumento de salário mínimo. Quanto ao pedido do prestador, utilizou o IPCA para seu pedido, na forma descrita na resolução ARIS CE 02/2021. O pedido foi encaminhado à FUNDETEC, que designou o professor Doutor em Economia Marcos Brito, para realizar a análise econômico-financeira do caso.

O Dr. Marcos Brito, então, verificou a memória de cálculo e o valor acumulado para o período, desde o último aumento até o dia da expedição do parecer (fl 33). O valor inflacionário encontrado para o período foi de 15,44% (quinze inteiros e quarenta e quatro centésimo por cento).

Ao valor inflacionário deve ser acrescido o valor de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), pois, de acordo com a cláusula 64 do Contrato de Consórcio, a taxa de regulação e fiscalização é obtida da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A Resolução ARIS CE nº 02/2019 também definiu, no §1º do art. 7º, que no primeiro reajuste inflacionário será acrescido o valor correspondente à taxa de regulação e fiscalização. Dessa forma, o reajuste a realizar-se deve ser de 16,94% (dezesesseis inteiros e noventa e cinco centésimos por cento).

Quando se aplica o valor encontrado sobre as tarifas, observamos que a tarifa básica mínima de 10 m³ para a Categoria R-01 terá um acréscimo de R\$ 3,39 (Três reais e trinta e nove centavos). O valor acrescido para 10 mil litros de água é ínfimo diante do valor praticado no comércio para um garrafão de 20 litros de água que tem custo médio de R\$ 6,50, por exemplo.

A categoria R-01 tem 97,86% dos usuários do SAAE. E cerca de 80% desses usuários consomem até 30 m³, o que resulta nessa categoria uma ampliação média no valor da fatura de R\$ 12,02 (doze reais e dois centavos), sendo mais barato do que dois litros de combustível.

Mesmo compreendendo o período pandêmico, em que houve redução de renda e receita, avaliamos que o reajustamento não vai ocasionar impacto financeiro significativo aos consumidores. Até mesmo o usuário beneficiário do Auxílio Emergencial, por exemplo, pode comportar o reajuste e manter o consumo.

5. CONCLUSÃO

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Icapuí objetiva atualizar os preços praticados pelo SAAE, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico da prestação do serviço.

Assim, a ARIS CE, pela sua Diretoria Executiva, reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado no valor linear de 16,94% (dezesseis inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), nas contas emitidas a partir de dezembro de 2021, conforme Tabela 1 - Valores das Tarifas de Água e Esgoto do Anexo I; e Tabela 2 - Valores dos Preços dos Demais Serviços. Excluindo-se desse as faixas superiores a 11 m³ das categorias públicas e comercial.

A faixa superior a 11m³ para categoria pública e comercial tem uma tarifa menor que a faixa inicial (fl. 12), faixas de consumo devem ter valor seja progressivo, tal como preconiza a legislação. Assim as faixas de ambas as categorias devem ser ajustadas para R\$ 3,988 (três reais e noventa e oito reais centavos e oito centésimos) que é cerca de 3% superior ao valor da faixa inferior, tendo um acréscimo ao seu valor inicial de 31,14%.

6. CONDICIONANTES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado e processo administrativo ficaram em consulta pública no site da ARIS (entre os dias 26-11-2021 a 07-12-2021), além de ter sido submetido ao Conselho Municipal de Controle Social e Saneamento básico de Icapuí. Os conselheiros emitiram opinião por agregar o reajuste a criação de tarifa social, além de terem considerado o reajuste baixo diante da cesta inflacionária.

Em consulta a assessoria jurídica da Agência o mesmo emitiu opinião contrária, pois, a recomendação do conselho vai contra a resolução 02-2021, por outro lado avaliamos que a ausência de lei aprovada, e falta de elementos para a decisão, tais como: qual a extensão da tarifa social, qual o percentual a ser aplicado, qual o impacto orçamentário impede a decisão técnica. A recomendação do Conselho seria uma boa solução tivéssemos todos os elementos para tomar a decisão, e se aplicaria uma revisão tarifária e não a uma revisão inflacionário, desse modo a recomendação foi indeferida.

Diante dos fatos explicitados a opção técnica é pela manutenção do reajuste definido., desse modo esse parecer será publicado no site da agência, devendo o município realizar publicações em mídias sociais e canais oficiais de comunicação quanto ao reajuste aprovado e resolução.

Frise-se que os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente poderão ser praticados pelo SAAE de Icapuí em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARIS CE na imprensa oficial do Município de Morada Nova.

Para fins de divulgação do reajuste, o SAAE de Icapuí afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARIS CE, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas contas/faturas.


Além disso, conforme preconiza o Contrato de Consórcio, em sua cláusula 64, o prestador deverá informar na conta do usuário o valor da taxa de regulação e fiscalização.

As emissões das respectivas contas/faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARIS CE, e deverão obedecer ao seguinte prazo:

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARIS CE na imprensa oficial do Município de Icapuí, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer, smj.

Fortaleza, 24 de novembro de 2021.



Cristiano Cardoso Gomes

Diretor-Técnico da ARIS CE



Pablino Francesco Almeida Siqueira

Diretor-Presidente da ARIS CE

DocuSigned by:


9A560C4C1EFA4E1...

Francisco Ronaldo Nunes

Diretor Administrativo-Financeiro da ARIS CE

ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Tarifa: 01 - RESIDENCIAL - 1 Sigla: R-1					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 2 – Direto na faixa	1	00	10	2,339	S
Valor Fixo: Não Possui	2	11	20	2,873	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui	3	21	30	3,087	N
Tipo Tarifa: Água	4	31	40	3,452	N
Ligações: 10.187	5	41	50	4,031	N
	6	51	999.999	4,417	N
Tarifa: 03 - PUBLICA - 3 Sigla: P-3					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 – Direto na faixa	1	00	10	3,873	S
Valor Fixo: Não Possui	2	11	999.999	3,988	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui					
Tipo Tarifa: Água					
Ligações: 102					
Tarifa: 04 - COMERCIAL - 1 Sigla: C-1					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 - Direto na faixa	1	00	10	3,873	S
Valor Fixo: Não Possui	2	11	999.999	3,988	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui					
Tipo Tarifa: Água					
Ligações: 117					
Tarifa: 07 - INDUSTRIAL - 1 Sigla: I-1					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 - Direto na faixa	1	00	20	4,454	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	999.999	6,690	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui					
Tipo Tarifa: Água					
Ligações: 04					

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Descrição	Valor (R\$)
Ligação Nova	14,06
Desligado	10,79
Religação Falta Pgto.	16,81
Expediente	1,79
Transf. de nome	3,70
2a Via	2,98
Afer. De Hidrômetro	14,34
Subst. de hidrômetro a pedido	105,26
Mudança de cavalete	51,60
Hidrômetro Ressarcido	87,71
Conserto de torneira	101,98
Ligação Cland. Rel Conta	438,94
Relig. a Pedido	10,79
Ligação Clandestina (Gato)	877,87
Hidrômetro Quebrado/danificado	700,76
Hidrômetro danificado/furado	700,76
Lig. Clandes. Não cadast. Saae	438,94
Hidrômetro invertido/virado	319,86
Hidrômetro. Retirado pelo consumidor.	332,61
Violação de lacre do hidrômetro	18,13
Aferição de hidrômetro	33,46
Substituir hidrômetro	37,08
Substituir boia caixa d'agua	54,25
Conserto de descarga	23,83
Substituição de Reg. Borboleta	17,14
Mudança de torneira casa/jardim	17,14
Vistoria em residências	25,72
Tirar Vazamento em Residências	33,61

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARES PCJ. **PARECER CONSOLIDADO** N° 02/2021 – DM. Disponível em: https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1629894168-parecer_consolidado_-_02_2021_-_holambra.pdf. Acesso em 27-10-2021.

Brasil. Ministério de Desenvolvimento Regional. **Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos 2019** [internet]. Brasília, DF: MDR; 2019. Disponível em: <http://www.snis.gov.br/diagnostico-agua-e-esgotos/diagnostico-ae-2019>. Acesso em 27-10-2021.

CEARÁ (a). Secretaria das Cidades, Governo do Estado do Ceará. **Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de ICAPUÍ** (PRODUTO 4 – PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES). Janeiro, 2019

UOL. Disponível em <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/12/22/o-que-sao-indices-de-inflacao.htm>. Acesso em 27-10-2021.